

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 16152/2019**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **GOIANIA AGRO COMERCIAL LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento do Lote 03, nº Iptu 13003902200000, situado à Avenida/Rua ALAMEDA DAS ESPATÓDIAS, QUADRA QR-55, LOTE 3, SÍTIOS DE RECREIO MANSÕES BERNARDO SAYÃO, RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE, GOIÂNIA, GOIÁS, Quadra R55, Lote 03, Número S/N RESD.ALD.VALE, Setor RES ALDEIA DO VALE, nesta Capital, objeto da matrícula nº 51.967, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 3, 3A, com as seguintes características e confrontações:

1. SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 03 Área: 5680 m²

Frente ALAMEDA DAS ESPATÓDIAS: D=31,68 + 18,32 m

Fundo ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL: 70,00 m

Lado direito LOTE 02: 93,38 m

Lado esquerdo LOTE 04 E 06: 101,63 m

2. SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 3 Área: 2840 m²

Frente ALAMEDA DAS ESPATÓDIAS: D=7,45 + 18,32 m

Fundo ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL: 35,00 m

Lado direito LOTE 02: 93,38 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado esquerdo LOTE 3A: 96,17 m

LOTE 3A Área: 2840 m²

Frente ALAMEDA DAS ESPATÓDIAS: D=24,23 m

Fundo ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL: 35,00 m

Lado direito LOTE 03: 96,17 m

Lado esquerdo LOTE 4 E 6: 101,63 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação